

SEQ18204/2019/GJU

Belo Horizonte, 26 de março de 2019

À

**CÂMARA TÉCNICA DE POVOS INDÍGENAS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS ("CT-IPCT")**

A/C.: SRA. CAROLINE BUOSI MOLINA

COORDENADORA DA CTIPCT

Palácio do Planalto - anexo II, sala 105 Ala A Térreo

Praça dos Três Poderes CEP 70150-900 - Brasília - DF

com cópia para:

✳ **COMITÊ INTERFEDERATIVO ("CIF")**

A/C: ILMO SR. EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA

Setor de Clubes Esportivo Norte -SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do Ibama - L4 Norte, Caixa
Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

**Ref.: OFÍCIO Nº 40/2019/DPDS/SNAS/SEGOV-PR - Manifestação da Fundação
Renova sobre potencial conflito de interesse novo gerente Ricardo Burg Mlynarz**

Prezada Senhora,

A Fundação Renova ("Fundação"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, em atenção ao ofício em epígrafe, expor o quanto segue.

Trata-se de ofício por meio do qual esta Câmara Técnica solicita manifestação oficial da Fundação Renova a respeito da contratação do Sr. Ricardo Burg Mlynarz, informando sobre o procedimento de *compliance* adotado, sobretudo com relação à participação societária do Sr. Ricardo na consultoria Polifônicas Ideias LTDA. ("Polifônicas").

A contratação do Sr. Ricardo para o cargo de Gerente dos programas de Proteção e Recuperação da qualidade de vida dos povos indígenas e comunidades tradicionais deu-se em 14.02.2019. Conforme demonstram os documentos anexos, o Sr. Ricardo deixou a sociedade da Polifônicas Ideias LTDA em 29.01.2019, sendo a solicitação aprovada pela Junta Comercial do Distrito Federal em 11.02.2019.

Portanto, quando da sua contratação, o colaborador não possuía qualquer vínculo societário com a empresa em questão.

Importante registrar que a contratação da Polifônicas se deu por meio de processo público e transparente, sob supervisão da FUNAI e com a anuência desta. A atuação da Polifônicas é independente e norteadada pelo Termo de Referência emitido pelo órgão indigenista.

A Fundação Renova não possui qualquer ingerência sobre a condução do processo de Estudo de Componente Indígena por parte da Polifônicas, e nem poderia – já que não existe qualquer previsão contratual nesse sentido, e também considerando que a independência técnica é condição indispensável para a condução desse tipo de estudo.

Além disso, a gestão do contrato com a Polifônicas é responsabilidade da Diretoria, e não faz parte das atribuições do Sr. Ricardo, o qual não possui qualquer

poder para análise, revisão, alteração ou suspensão de pagamentos / reembolsos referentes a essa prestadora de serviços.

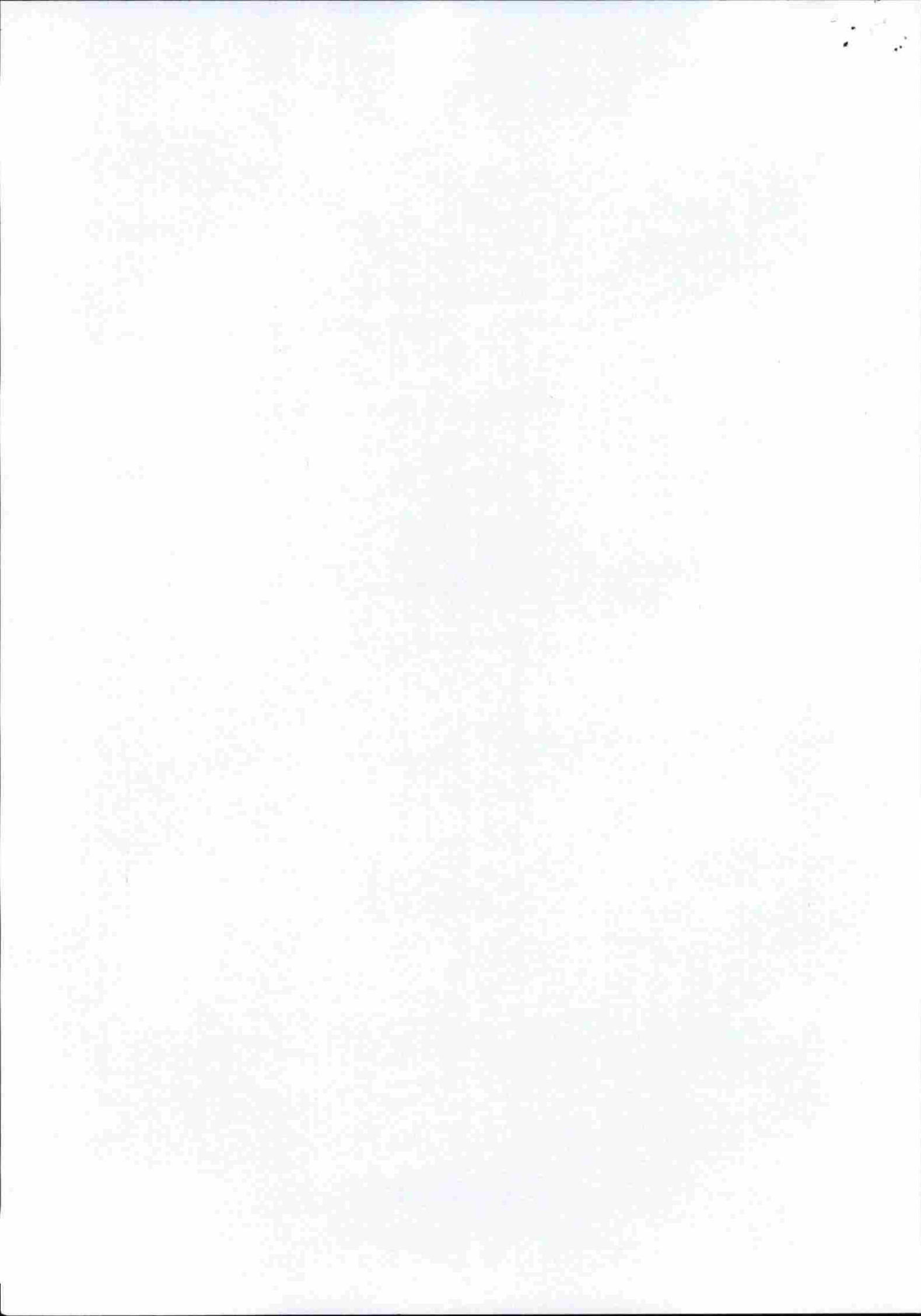
Sendo o que cumpria até o momento e certa da compreensão, a Fundação se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA
André Giacini de Freitas
Diretor de Programas





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (11) 995266846

05 FEV 2019



JCDF - SEDE
SEDE - JCDF



19/034.356-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53202106946	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **POLIFONICAS IDEIAS CONSULTORIA LTDA ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DF2201900007432

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO ATO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: **MIRELLA POCCIA COSTA**

Assinatura: *Mirella Poccia Costa*

Telefone de Contato: **11) 995266846**

29 Janeiro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO ____/____/____ Data Responsável NÃO ____/____/____ Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

11 FEV 2019
Data
Mirella Poccia Costa
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publiq
 Processo indeferido. Pub

____/____/____
Data

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1247584
EM 11/02/2019 DA EMPRESA: 5320210694-6.

#POLIFONICAS IDEIAS CONSULTORIA LTDA ME#
Protocolo: 19/034.356-7 EM 05/02/2019

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO GERAL

Vogal

OBSERVAÇÕES

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DENOMINADA:

POLIFÔNICAS IDEIAS CONSULTORIA LTDA – ME

MIRELLA POCCIA COSTA, brasileira, solteira, empresária, natural de São Paulo/SP, nascida em 26/02/1975, filha de João Machado Costa e Eliana Poccia Costa, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03071168657, expedida em 24/01/2014 pelo DETRAN/DF, Cédula de Identidade nº 22.126.227, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 255.450.748-13, residente e domiciliada na Rua 13 Travessa nº 04 Chácara nº 16, CEP: 73.100-390 – Núcleo Rural Lago Oeste – Sobradinho – Brasília/DF, e

RICARDO BURG MLYNARZ, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Paulo/SP, nascido em 20/04/1976, filho de David Mlynarz Netto e Monica Cecilia Burg Mlynarz, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04146903368, expedida em 28/08/2012 pelo DETRAN/DF, Cédula de Identidade nº 28.571.296-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 268.521.548-40, residente e domiciliado na Quadra SQN 408 Bloco J Apartamento 302, CEP: 70.856-100 – Asa Norte – Brasília/DF, únicos sócios da empresa denominada **POLIFÔNICAS IDEIAS CONSULTORIA LTDA – ME**, estabelecida nesta capital no SHCN Setor de Habitações Coletivas Norte CL Comércio Local Quadra 202 Bloco B nº 13 Sala 204, CEP: 70.832-525 – Asa Norte – Brasília/DF, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53202106946, por despacho de 27/03/2017 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.784.011/0001-23, **RESOLVEM** alterar e consolidar o seu contrato de constituição e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço residencial da sócia **MIRELLA POCCIA COSTA** fica alterado para “**Rua Arlindo Veiga dos Santos, 25 Bloco D Apartamento 193, CEP: 04.671-300 – Parque Residencial Julia – São Paulo/SP**”.

II – CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade, a partir de 10/02/2019, o sócio **RICARDO BURG MLYNARZ**, que cede e transfere suas quotas de capital social à sócia **MIRELLA POCCIA COSTA**, sendo elas 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1247584 em 11/02/2019 da Empresa POLIFONICAS IDEIAS CONSULTORIA LTDA ME, Nire 53202106946 e protocolo 190343567 - 05/02/2019. Autenticação: AC885EA8BC7B7B9B2111DBF5752B41A2B94E3180. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/034.356-7 e o código de segurança pAlu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

21.2.2

Parágrafo Primeiro – O sócio retirante da à sociedade e à sócia remanescente, plena, ampla e geral quitação de seus haveres e direitos para nada mais reclamar ou receber em juízo ou fora dele, com fundamento na presente alteração contratual.

Parágrafo Segundo – A sócia remanescente compromete-se a admitir no mínimo 01 (um) sócio (a) no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da retirada, conforme Art. 1.033 inciso IV da Lei 10.406/2002.

III – CLÁUSULA TERCEIRA

Com a presente alteração, o capital social que é de R\$ 1.000,00 (mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, ficará distribuído da seguinte forma:

Sócia	Quant. Quotas	Percentual	Valor
Mirella Poccia Costa	1.000	100%	1.000,00
TOTAL	1.000	100%	1.000,00

Parágrafo Único – O capital social da sociedade encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do País.

IV – CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

V – CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI – CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá à sócia **MIRELLA POCCIA COSTA**, com poderes e atribuições de assinar, isoladamente, todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



VIII – CLÁUSULA OITAVA

Face às alterações ora procedidas no contrato primitivo, a sociedade **POLIFÔNICAS IDEIAS CONSULTORIA LTDA – ME**, rege-se-á, doravante, pela consolidação de seu contrato social, na seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DENOMINADA POLIFÔNICAS IDEIAS CONSULTORIA LTDA – ME

I – CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de “**POLIFÔNICAS IDEIAS CONSULTORIA LTDA – ME**”, podendo a qualquer tempo alterar sua razão social e/ou adotar nome fantasia.

II – CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede e domicílio no “**SHCN Setor de Habitações Coletivas Norte CL Comércio Local Quadra 202 Bloco B nº 13 Sala 204, CEP: 70.832-525 – Asa Norte – Brasília/DF**”, podendo a qualquer tempo constituir filiais, sucursais, escritórios e agências em qualquer parte do território nacional.

III – CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo social a “**prestação de serviços de produções cinematográficas, pesquisas, roteiros, consultoria ambiental e antropológica**”.

Parágrafo Único: Para o desenvolvimento das atividades do objeto social, as informações são coletadas em localidade determinada, por ocasião da contratação, e executadas na sede da empresa.

IV – CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

V – CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuído:

<i>Sócia</i>	<i>Quant. Quotas</i>	<i>Percentual</i>	<i>Valor</i>
Mirella Poccia Costa	1.000	100%	1.000,00
TOTAL	1.000	100%	1.000,00

Parágrafo Único – O capital social da sociedade encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do País.

VI – CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



VII – CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VIII – CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade cabe à sócia **MIRELLA POCCIA COSTA**, com poderes e atribuições de assinar, isoladamente, todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

IX – CLÁUSULA NONA

Ao término de cada mês, os administradores poderão proceder à elaboração do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção acordada entre eles, os lucros ou perdas apurados. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado econômico anual.

X – CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios que estiverem no exercício de suas funções terão direito a uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o sócio incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Brasília/DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.




1º OFÍCIO CIVIL DAS
NOTAS E TABELIÃO
DO 29º SUBDISTRITO
SANTO AMARO

E por estarem assim justos e acertados assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, arquivando-o na Junta Comercial do Distrito Federal, de acordo com a lei em vigor.

Brasília/DF, 29 de janeiro de 2019.

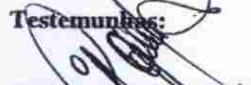

Mirella Poccia Costa


ORCPN E TABELIÃO
DO 29º SUBDISTRITO
SANTO AMARO


Ricardo Burg Mlynarz

Antônio Luer
4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

Testemunhas:


Carlos de Oliveira
R.G. 460.238 SSP-DF


Kleber Melo Rodrigues
R.G. 1.986.138 SSP-DF

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas • Santo Amaro • SP
Avenida Santo Amaro, 6635 • Santo Amaro • São Paulo / SP • CEP: 04701-100 • PABX: (11) 5545-3166
www.cartorioesantoamaro.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: (1) MIRELLA PUCCIA COSTA, em documento com valor econômico, conforme cópia depositado nesta Serventia.
São Paulo, 01 de fevereiro de 2019.
Selo(s): 1 Ato: AA-0737034

29

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas
FERNANDO DUARTE MOREIRA - Escrevente Autorizado
Firma: R\$. 9,50; Utd. 1º 194960
AC077157

Colégio Notarial do Brasil

ORCPN E TABELIÃO DO 29º SUBDISTRITO SANTO AMARO
Mardônio Alves de O. Ramos
Escrevente Autorizado

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

PREMIO DE QUALIDADE TOTAL

RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
06838201 - RICARDO BURG MLYNARZ

T. DFT20190090102826GIG
Selo: tjdft.jus.br - BSB, 04/02/2019 - 14:31:43
ALSDA - Tabelião: Evaldo Pereira dos Santos

MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO
T. DFT20190090102826GIG

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO

FILED